

EDUCA SUS

Hugo Pezatti Martin¹, Juliana Pires Sarambele¹, Juliana Cordeiro Salomão¹, Andiará Judite Alves Arruda¹, Araré de Carvalho Junior¹, Ely Regina Goulart Bernardes¹.

¹FACERES – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, São Paulo, Brasil.

INTRODUÇÃO: O senso comum critica a saúde pública brasileira, tendo como argumento a falácia de que o Sistema Único de Saúde (SUS) não funciona. Além disso, boa parte dos críticos são pessoas mal informadas sobre o funcionamento do SUS e sua abrangência. Neste sentido, o projeto EDUCA SUS acredita nas aulas de saúde básica para o ensino fundamental II, como forma de promover o SUS e a saúde dos mais jovens e seus tutores, assim como bem informá-los e instruí-los sobre o sistema público de saúde brasileiro. **OBJETIVO:** Instrumentalizar alunos do Ensino Fundamental II (8º e 9º anos) com informações confiáveis para se tornarem bons usuários do SUS, a partir da compreensão do funcionamento desse sistema de saúde. **METODOLOGIA:** Inicialmente será feito contato com uma escola e a Unidade Básica de Saúde da Família (UBSF) mais próxima dela. Simultaneamente, serão elaborados materiais para as aulas. Posteriormente, iniciar-se-á o projeto por meio de ações lúdicas (uma vez por semana, sendo quatro ações no total) e coleta do primeiro questionário. Passados nove meses, os acadêmicos voltarão à(s) escola(s) para coletar um novo questionário, que servirá como fonte de avaliação sobre o impacto que o projeto teve na vida dos alunos, de seus familiares e na UBSF. Também serão avaliados os acadêmicos que participarão do projeto, utilizando-se, para isso, questionários “antes e depois” da execução do EDUCA SUS, a fim de se avaliar como essa atividade contribuiu na formação do estudante de Medicina.

PALAVRAS-CHAVE: SUS, educação, escola, saúde, UBSF.

REFERÊNCIAS:

1. BRASIL. Lei no 8.080/90. Brasília: Diário Oficial da União, 1990a.
2. BRASIL. Lei n. 8.142/90. Brasília: Diário Oficial da União, 1990b.
3. BRASIL. Decreto nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007. Institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] União* Brasília, DF, 06 dez. 2007.

4. Brasil 2002c. Lei nº 10.424 de 15 de abril de 2002. Acrescenta capítulo e artigo à lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União* n. 72. Brasília, 16 de abril.

5. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Atenção Domiciliar na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.